



1

PEDIDOS DE ATUAÇÃO

- Pedidos formulados no âmbito de processos judiciais e encaminhados à Comissão pelo juízo da causa por remessa eletrônica no SEI.
- Pedidos formulados por pessoas e órgãos externos: atuados no SEI
- A forma do pedido será necessariamente por formulário constante do Anexo I do Regimento Interno e disponível no SEI, contendo a especificação das razões de fato e de direito que justifiquem a atuação da comissão, sugestões de providências que a comissão possa prestar .



2

ANÁLISE

- Recebimento do processo pela estrutura administrativa de apoio à comissão.
- Presidente consulta juízo da causa, no caso de pedido não formulado pelo mesmo.
- Em caso de negativa do juízo da causa , o pedido de atuação da comissão será rejeitado e comunicado.
- A deliberação de admissibilidade do pedido é responsabilidade da Presidência da Comissão.
- Pedido não admitido será comunicado e a tramitação encerrada no âmbito da comissão.
- Sendo admitido o pedido, um magistrado membro da comissão será designado para conduzir o expediente.
- Apresentação de relatório circunstanciado preliminar pelo membro designado.





3

CONDUÇÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO



- Condução dos trabalhos pelo membro designado , sob supervisão e orientação do Presidente.
- Agendamentos e convocações de reuniões e audiências , se for o caso.
- Comunicação com as partes (representantes dos movimentos sociais, sociedade civil, órgãos e entidades envolvidos).
- Realização de visitas institucionais.

4

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO



- Relatório contemplará o conteúdo do Anexo II do Regimento Interno, da Resolução n.510/2023-CNJ.
- Relatório juntado aos autos do processo judicial, sem prejuízo do envio a qualquer outro interessado.

5

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO



- Continuidade de atuação da comissão no monitorando e interlocução até solução do caso.

